



CONVITE

Processo nº 22/2017		Convite nº 01/2017					
DOTAÇÃO							
Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	RED.	Valor R\$	
2	9	Manutenção do Ensino Fundamental	33903905	101	0	843	10.000,00
2	27	Manutenção de Atividades do DMER	33903905	100	0	848	12.500,00
2	28	Manutenção dos Serviços Urbanos	33903905	300	0	1030	15.000,00
2	7	Manutenção das Atividades Financeiras e	33903905	100	0	1113	10.000,00

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS com sede na Av. Getúlio Vargas, 815 JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, TORNA publica a carta convite nº 01/2017 LICITAÇÃO do tipo Menor preço por item, referente ao PROCESSO Nº. 22/2017, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, para o dia 14/03/2017 (quatorze do mês de março do ano dois mil e dezessete) às 09:00 (nove horas), e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 14/03/2017 (quatorze do mês de março do ano dois mil e dezessete) às 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Secretaria de Administração).

Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor preço

Forma/Regime de Execução: Unitário por Item

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria técnica em engenharia cível, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

Poderão participar do processo todas as empresas que tiverem atividades pertinentes, ao objeto licitado, devidamente constada no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) junto a Receita Federal do Brasil

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

3.1. A empresa **CONVIDADA** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, podendo ser conjunta com a receita federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto ao emprego de menores;
- h) Documentos de constituição da empresa;
- i) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- j) Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com responsável técnico que irá prestar os serviços junto a Prefeitura vinculado na certidão;
- l) Indicação do profissional que irá prestar os serviços, caso a empresa for vencedora do certame;
- m) Atestado, declaração ou certidão comprovando que a Empresa e o responsável técnico já prestaram serviços de igual natureza para o poder público – Municipal, estadual e ou federal, abrangendo suas fundações e autarquias.
- n) Certidão de Regularidade de Pessoa Física Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional indicado pela empresa.

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Depto de Licitações

PROCESSO N°: 22/2017

MODALIDADE: Convite Nr. 01/2017

ABERTURA: 14/03/2017 HORA: 09:15

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, em papel, manuscrita, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Depto de Licitações

PROCESSO N°. 22/2017

MODALIDADE: Convite Nr. 01/2017

ABERTURA: 14/03/2017 HORA: 09:15

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Convite.

5 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Tarefa.

6 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos serviços, objeto deste Contrato, o preço proposto

6.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos (remuneração do profissional, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e ou estadia, credenciamento Juno ao CREA), e indiretos (tributos conforme legislação vigente) requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: **DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE**, mediante a efetiva prestação dos serviços, apresentação de nota fiscal devidamente aceita e relatório dos serviços prestados.

6.4 – Em havendo necessidade de deslocamento do licitante para outras localidades representar o município, as despesas de transporte, estadia, hospedagem, alimentação e inscrição para eventos que se fizerem necessárias para a execução do objeto do contrato, serão ressarcidas pelo município, após previsão de pagamento aprovado previamente pelo Secretário da Administração, para posterior encaminhamento e autorização do Prefeito Municipal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

7 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

7 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição dos serviços.

7.1 O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes, depois, de decorrido 12 (doze) meses do início da vigência, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

8 - CÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - O prazo para prestação dos serviços tem início na data da assinatura deste instrumento à 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

8.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

8.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

9- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

10 - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



11 – DA RESCISÃO

11.1 – Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 – A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

12. o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 – A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

12. o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação da execução dos serviço sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento de serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

12. . o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

12. . a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 – Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 – O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

12. . a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 – Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - NOVAÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - DO SEGURO

13 - A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas e seguros do deslocamento (ida e volta do profissional que prestará os serviços até o local da prestação dos serviços definido pela **CONTRATANTE**.

14 - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Convite:

15.1.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação;

15.1.2. Minuta de contrato.

15.2. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas, 815 de Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 ou pelo telefone (49) 33370004.

JARDINÓPOLIS, 03 de março 2017

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 01/2016

O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS, sito à Av. Getúlio Vargas, 815 convida esta empresa a apresentar documentação e proposta visando participar do CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS nº 01/2017, tipo Menor preço por item, autorizado no Processo Administrativo Nº. 22/2017, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze do mês de março do ano dois mil e dezessete), na Secretaria de Administração e abrirá os envelopes às 09:15 (nove horas e quinze minutos) dia 14/03/2016 (quatorze do mês de março do ano dois mil e dezessete), na Secretaria Municipal de Administração em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 01/03/2017

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE ITENS e PREÇO MÁXIMO,

Objeto...: Contratação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL

Item	Descrição	Qtde	UM	Preço máximo por mês	Preço Unitário mês ofertado	Valor Item
1	Contratação de empresa para assessoria técnica em engenharia civil, através de profissional na área de engenharia civil, com curso superior, formação na área, inscrito com conselho de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, vinculado como responsável técnico da empresa. Os serviços incluem Assessorar na elaboração de programas e projetos de engenharia; obtenção de dados e informações; documentação complementar de projetos, elaboração de orçamentos. Na aprovação de projetos junto aos órgãos competentes. Gerenciar contratos junto a órgãos convenientes federais estaduais e/ou outros; na fiscalização de obras e serviços contratados na área de engenharia, Expedição de laudos e declarações, medição de serviços realizados, recebimentos provisório de definitivo de obras. Os serviços serão prestados, por 8 (oito) horas semanais, Prefeitura Municipal de Jardinópolis (SC), ou em locais determinados pela municipalidade conforme o a necessidade que o caso requer.	9,5	ms	5.000,00		

Obs: 9,5 meses (corresponde a nove meses e meio)

Valor Total...: (_____)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prefeitura Municipal

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo 60 (SESSENTA) DIAS. O prazo para entrega dos serviços será concluído em 31/12/2017.

(Local e Data)_____

Assinatura e Carimbo do Proponente